Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FIGUEIRA:78063732000118
PUBLICACAO OFICIAL DO MUNICIPIO
Local: FIGUEIRA - PARANÁ
Assinado em 01/02/2022 08:37:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA
*Estado do Paraná*
*Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -*
*E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br*

***COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL***
***PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022***

Senhor Licitante:
Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e essa empresa solicitaram que V.Sa. Preencha o comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax – 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figuerira.pr.gov.br. O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EMPRESA:** _____

**CNPJ nº** _____**Cidade:** _____**Estado:**_____

**ENDEREÇO:**_____

**Telefone:**_____**Fax:**_____**e-mail**_____

**Endereço:**_____

**Nome do Responsável:**_____

**Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.**

**Local :** **,**_____**DE**_____**DE 2022.-**

**ASSINATURA:** _____

**REPRESENTANTE LEGAL**
**Carimbo da empresa**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, torna público aos interessados que às **09h00min horas do dia 11/02/2022**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo menor preço por Item**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 061/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº. 8.538 de 06/10/2015, *DECRETO Nº. 042 DE 17/04/2020 "retifica o uso de máscara pela população em geral, funcionários e empresas prestadoras de serviços de serviços, impõe medidas de fiscalização e da outras providencias" COVID-19* e demais exigências deste Edital.

**01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA**

**01.01.** O Pregoeiro JOARES RODRIGUES DE PROENÇA e sua equipe de apoio Srs. GEANDRO CÍCERO DE LIMA, JOÃO BATISTA DINIZ, GESILIA MARIA DOS SANTOS E DANIELA W SOARES, designados pela Portaria nº 006/2022, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Figueira (PR).**
**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 9:00 do dia 11/02/2022.**
**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09:00 do dia 11/02/2022.**
**DATA DE ABERTURA: às 09:00 do dia 11/02/2022.**

**01.02.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:**
**02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)**

***02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.***

**02.01.2.** Os interessados deverão apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

**02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL** (ANEXO II),

**02.01.2.1.1.** A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

**02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO III);

**02.01.2.3. Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**02.01.2.4.** **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

**02.01.2.5.** Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

**02.01.2.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

**02.01.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – *LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LC Nº 147/2014***

**02.01.3.1.** "*Art. 3º*" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**02.01.3.2.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial** OU **Comprovante extraído do sítio da Receita Federal,** www.receita.fazenda.gov.br.

**02.01.3.2.1.** A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

**02.01.3.3.** "*Art. 42*" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**02.01.3.4.** "*Art. 43*" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**02.01.3.4.1.** "*§ 1º*" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**02.01.3.4.2.** "*§ 2º*" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**02.01.3.5.** "*Art. 44*" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**02.01.3.5.1.** "*§ 1º*" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**02.01.3.5.2.** *"§ 2º"* - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: *se a proposta da empresa vencedora for de R$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R$ 105.000,00*, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

**02.01.4.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

**02.01.4.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**02.01.4.2.** *"Art. 45, § 3º"* estabelece que (*"a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos* ***após o encerramento dos lances****, sob pena de preclusão."*)

**02.01.5.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**03. DO OBJETO**

**03.01.** A presente licitação tem como objeto a Contratação para **Prestação de Serviços de Plantões de Enfermagem Nível Superior, Auxiliar e/ou Técnico em Enfermagem**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Figueira, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do presente Edital:

**03.02.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R$ 145.501,92 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e um reais e noventa e dois centavos)**;

**04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária:

**ANEXO II**
**INDICAÇÃO DOS RECURSOS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| Organograma | Máscara | Descrição da Despesa | Valor Previsto |
|---|---|---|---|
| 05.001 | 05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.34.00 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.000,00 |
| 05.001 | 05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.34.00 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 80.000,00 |
| 05.001 | 05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.34.00 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 20.000,00 |
| 05.001 | 05.001.10.301.0004.2009.3.3.90.34.00 | PAB FIXO | 5.501,92 |
| 05.001 | 05.001.10.301.0004.2028.3.3.90.34.00 | ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL | 20.000,00 |
| 05.001 | 05.001.10.301.0004.2028.3.3.90.34.00 | ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL | 10.000,00 |
| | | Total Previsto: | R$ 145.501,92 |

**04.02 DA CLAUSALA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

IV – Portaria Interministerial nº. 507 de 24/11/2011
***"Art. 56. Os contratos celebrados a conta dos recursos de convênios ou contratos de repasse deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades publicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo."***

**05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio: www.figueira.pr.gov.br, e mídia impressa Jornal de Circulação no Município e Região (Jornal eletrônico do Município) e Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

**05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Figueira– Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min) ou pelo e-mail licitação@figueira.pr.gov.br, disponível também no site: www.figueira.pr.gov.br

**05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **11/02/2022,** para o Protocolo de Recepção, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Centro, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

***05.03.01.*** ***Encerrado o horário de protocolo, conforme o constante do presente edital, dará início ao Credenciamento, NÃO SERÃO ACEITOS protocolo de envelopes após as 09:00;***

***05.03.02.*** NÃO SERÁ ACEITO, envelopes enviados via correio, salvo decisão do Pregoeiro;

**05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

**05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

**05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

## 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

**06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

**06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**06.01.04.** Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou membros componentes das Comissões Permanente de Licitação.

**06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## 07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

**07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**
**NOME DA EMPRESA**
**CNPJ**
**ENDEREÇO**
**CIDADE**
**CEP**
**TELEFONE/FAX e E-MAIL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**
**DATA/HORÁRIO 11/02/2022 às 09:00 horas**

**07.02.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme constante do ANEXO DO EDITAL, elaborada em computador em papel timbrado da empresa proponente contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, CEP, TELEFONE, E-MAIL, etc), necessariamente assinada;

**07.02.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

**07.02.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

**07.02.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;

**07.03.** Apresentar TERMO DE REFERÊNCIA (anexo do edital), preenchido com os itens que a proponente tem interesse em participar;

**07.03.1.** Valor unitário e total para o item proposto;

**07.03.1.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

**07.04.** Nos valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, devem estar incluídos, tributos, seguros, taxas, locomoções e todas as demais despesas necessárias para o pleno cumprimento do objeto da presente licitação, não sendo admitidos à cobrança adicional de taxas, tributos, encargos ou outros acréscimos;

**07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

**07.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**07.09.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

***07.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços***

***excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;***

**07.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

**07.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

**08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**08.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos conforme subitens seguintes, em envelope lacrado contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

| |
|---|
| **ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"** |
| **NOME DA EMPRESA** |
| **CNPJ** |
| **ENDEREÇO** |
| **CEP** |
| **TELEFONE, E-MAIL** |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022** |
| **DATA/HORÁRIO 11/02/2022 às 09:00 horas** |

**08.01.01. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: (PESSOA JURÍDICA)**

**08.01.01.1.** *Cópia do* Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto e do CPF do Representante legal da empresa ***(ambas autenticada em cartório)***, ou conferido com original por membro da Comissão Permanente no caso de empresa individual;

**08.01.01.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado de cópia da documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF de seus sócios e administradores;

**08.01.01.3.** No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e de cópia da documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF dos mesmos;

**08.01.01.4.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**08.01.01.5.** Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

***08.01.01.6. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);***

**08.01.01.7.** Todas as declarações emitidas pela proponente participante do certame deverão ser apresentadas com as **assinaturas do responsável legal**, inclusive as constantes dos anexos do presente edital, bem como o da Proposta de Preços;

***08.01.01.8. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"***

***08.01.02. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:***

**08.01.02.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

**08.01.02.2.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

**08.01.02.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;

**08.01.02.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

**08.01.02.5.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

**08.01.02.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias,* contado da data de sua emissão;

**08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**08.01.03.1.** Apresentarão balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "*Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93*";

**08.01.03.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

**08.01.03.2.** **As empresas proponentes participantes**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, ***devidamente registrado no órgão competente***, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**08.01.03.3.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

**08.01.03.04**. Certidão Negativa de licitantes inidôneos do **TCU;**

**08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.04.1.** Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Anexo do Edital);

**08.01.04.2.** Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando os profissionais que se responsabilizarão pelos serviços, caso seja vencedor do certame, com todos os dados referentes aos profissionais responsáveis; (Anexo do Edital)

**08.01.04.3.** Registro ou inscrição Junto aos Conselhos Regionais competentes a cada profissional;

**08.01.04.4.** Diploma ou Certificado de formação condizente com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC);

**08.01.04.5.** a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a. ) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**b.** ) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente e conhecida firma por Cartório competente.**

***08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada conforme pede o presente edital, apresentarem documentação vencida (exceto Regularidade Fiscal quando se tratar de ME ou EPP enquadra a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014) ou apresentarem-na com vícios;***

**08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por membro da comissão permanente de licitação ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

**09. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**09.01.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**09.02.** ***Encerrado o Credenciamento das proponentes presentes, dará início a abertura dos envelopes Proposta de Preços. Aberto o primeiro envelope, não será aceito o ingresso de nenhum representante tardio***;

**09.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

**09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

**09.03.04.** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

**09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

**09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

**09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

**09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

**09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

**09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;

**09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

**09.12.** Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

**09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

**09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes;

**09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**01. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**01.01.** No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**01.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

**01.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá o pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

**01.04.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**01.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

**02. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**02.01.** Os serviços deverão ser executados em conformidade aos dias, locais e horários estipulados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**02.02.** No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local de trabalho.

**02.03.** Todo serviço em desacordo com as especificações exigidas pela Contratante, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

**12. DO CONTRATO**

**12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

**12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

**12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

**12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

**12.06.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogação em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

**12.07.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

**12.08.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato/Rp conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
***13.01.*** *A CONTRATANTE obrigar-se-á:*

**13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

**13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

**13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
***14.01.*** *A CONTRATADA obrigar-se-á:*

**14.01.01.** Executar os serviços em conformidade ao contrato expedido pela CONTRATANTE, bem como pelas exigências contidas no presente Edital, pelo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

**14.01.02.** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

**14.01.03.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

**14.01.04.** Justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

**14.01.05.** Manter o ambiente do consultório em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

**14.01.06.** Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

**14.01.07.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

**14.01.08.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

a) A CONTRATADA, Pessoa Jurídica, fica obrigada em caso de substituição ou troca de Profissional para executar as ATIVIDADES, deverá ter aprovação do Diretor Clínico e

Secretaria Municipal de Saúde com mínimo de 48 horas de antecedência, através de uma declaração com os dados dos profissionais.

**14.01.09.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**14.01.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93;

**14.01.11.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.01.** O pagamento será efetuado á empresa contratada até o dia 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura; estar acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, CNDT e Conjuntiva da União.

**15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

**15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

**17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**17.01.01.** Advertência;

**17.01.02.** Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único**: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

**17.02.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

**17.03.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

**18. DAS PENALIDADES**

**18.01.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; ***(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93").***

**18.02.** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; ***(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93").***

**18.03.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; ***( Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente á violência, "Art. 95 Lei 8666/93).***

**19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.01.** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**20. DA RESCISÃO**

**20.01.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**21.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**21.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**22.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.02.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

**22.03.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

**22.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

**22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

**22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde de Figueira.

**23. CASOS OMISSOS**

**23.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.

**24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

**24.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DECLAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO;
9. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
10. ANEXO X - PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

**Figueira, 31 de janeiro de 2.022**

| | | |
|---|---|---|
| **Joares R. Proença** | **Jose Carlos Contiero** | **Bruna S.Rodrigues** |
| **Pregoeiro** | **Prefeito Municipal** | **Dir. do Dep. de Compras e Licitações** |

**VALORES MÁXIMOS**

| CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID** | **DISCRIMINAÇÃO** | **VALOR CONSULTA** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 12 | MÊS | ENFERMAGEM NÍVEL SUPERIOR<br>40 horas semanais;<br>Plantões na Unidade de Referência do COVID e/outro local indicado pelo Gestor. | - | R$ 4.016,04 | R$ 48.192,48 |
| 02 | 12 | MÊS | ENFERMAGEM NÍVEL SUPERIOR<br>40 horas semanais;<br>Plantões na Unidade de Saúde Jardim Leonor e/outro local indicado pelo Gestor. | - | R$ 4.016,04 | R$ 48.192,48 |
| 03 | 12 | MÊS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM E/OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM<br>40 horas semanais<br>Plantões na Unidade de Referência do COVID e/outro local indicado pelo Gestor. | - | R$ 2.046,54 | R$ 24.558,48 |
| 04 | 12 | MÊS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM E/ OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM<br>40 horas semanais<br>Plantões no Hospital e/outro local indicado pelo Gestor. | - | R$ 2.046,54 | R$ 24.558,48 |
| | | | | | | **R$ 145.501,92** |

**MODELO PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

- A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO
- NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

| **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID** | **DISCRIMINAÇÃO** | **VALOR CONSULTA** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 12 | MÊS | ENFERMAGEM NÍVEL SUPERIOR<br>40 horas semanais;<br>Plantões na Unidade de Referência do COVID e/outro local indicado pelo Gestor. | - | R$ 4.016,04 | R$ 48.192,48 |
| 02 | 12 | MÊS | ENFERMAGEM NÍVEL SUPERIOR<br>40 horas semanais;<br>Plantões na Unidade de Saúde Jardim Leonor e/outro local indicado pelo Gestor. | - | R$ 4.016,04 | R$ 48.192,48 |
| 03 | 12 | MÊS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM E/OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM<br>40 horas semanais<br>Plantões na Unidade de Referência do COVID e/outro local indicado pelo Gestor. | - | R$ 2.046,54 | R$ 24.558,48 |
| 04 | 12 | MÊS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM E/ OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM<br>40 horas semanais<br>Plantões no Hospital e/outro local indicado pelo Gestor. | - | R$ 2.046,54 | R$ 24.558,48 |
| | | | | | | **R$ 145.501,92** |

**OBS:** NA PROPOSTA DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA LICITADOS, NÃO PODENDO, PORTANTO, A EMPRESA PROPONENTE COBRAR QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DA PROPOSTA:
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

PROPOMOS A FORNECER OS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DESTE ANEXO, OBEDECENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

| CNPJ |
| --- |
| |

Local, _____/_____ /_____ Assinatura Representante Legal.

**ANEXO I**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
Referente à **Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Enfermagem Nível Superior e Serviços de Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico de Enfermagem para plantões**.
A CONTRATADA, Pessoa Jurídica, em caso de substituição ou troca do profissional para executar as ATIVIDADES PROFISSIONAIS, deverá ter aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde comunicado no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência através de declaração com os dados dos profissionais.
Os plantões e lugares de atuação do profissional contratado pela empresa proponente podem mudar referente à necessidade do Gestor/ Secretario de Saúde, ficando assim o prestador a disposição para trabalhar em quaisquer lugares designados pelo gestor.

| CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID** | **DISCRIMINAÇÃO** | **VALOR CONSULTA** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 12 | MÊS | ENFERMAGEM NÍVEL SUPERIOR<br>40 horas semanais;<br>Plantões na Unidade de Referência do COVID e/outro local indicado pelo Gestor. | - | R$ 4.016,04 | R$ 48.192,48 |
| 02 | 12 | MÊS | ENFERMAGEM NÍVEL SUPERIOR<br>40 horas semanais;<br>Plantões na Unidade de Saúde Jardim Leonor e/outro local indicado pelo Gestor. | - | R$ 4.016,04 | R$ 48.192,48 |
| 03 | 12 | MÊS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM E/OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM<br>40 horas semanais<br>Plantões na Unidade de Referência do COVID e/outro local indicado pelo Gestor. | - | R$ 2.046,54 | R$ 24.558,48 |
| 04 | 12 | MÊS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM E/ OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM<br>40 horas semanais<br>Plantões no Hospital e/outro local indicado pelo Gestor. | - | R$ 2.046,54 | R$ 24.558,48 |
| | | | | | | **R$ 145.501,92** |

**ANEXO II**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

**CARTA CREDENCIAL**

**PROPONENTE** **LOCAL E DATA**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o Sr.(a)_____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundo Municipal de Saúde de Figueira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 009/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)

**ANEXO III**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 009/2022**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

_____
(assinatura)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022,** que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, por matrimônio ou parentesco conforme Lei Orgânica do Município de Figueira.

_____, ____ de _____ de 2022.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 ,** não ter recebido do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2022.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____Local_____), ___ de _____ de 2022.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**MODELO PARA PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

**MODELO PARA PESSOAS FÍSICAS**

....., portador(a) da Carteira de Identidade, nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***

**ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**
**E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Ao Fundo Municipal de Saúde de Figueira

Referente ao Pregão Presencial nº 009/2022

O signatário da presente, o senhor..., RG... CPF... representante legalmente constituído da proponente ..... CNPJ ... estabelecida à (inserir endereço completo), com telefone para contato (DDD) (.....) , declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2022.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Figueira

Referente ao Pregão Presencial nº 009/2022

Conforme os dispostos no Edital em epígrafe declararam que o Profissional responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Item(.01.) – Item (01)
Nome:
RG:
CPF:
Registro ou inscrição Junto aos Conselhos Regionais competentes a cada profissional nº.
Endereço:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais e tem disposição de horários para cumprir a carga horária solicitada na referida licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***

**ANEXO X**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2022.

**À Comissão de Licitação**

**Ref. ao Pregão Presencial nº 009/2022**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial **nº 009/2022.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial de: R$ _____ (_____) pelo período de 12 (doze) meses;

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Em conformidade TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*

**ANEXO X**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2022.

**À Comissão de Licitação**

**Ref. ao Pregão Presencial nº 009/2022**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 009/2022.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial de: R$ _____ (_____) pelo período de 12 (doze) meses;

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Em conformidade TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.*

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº – (PMF)**

**EDITAL DE PREGÃO Nº ..... (PMF)**

**Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Enfermagem Nível Superior e Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico de Enfermagem plantões para atuar na Secretaria Municipal de Saúde)**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, nº 410, Centro, nesta cidade de Figueira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.063.532/0001-18, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, *Figueira*, brasileiro, casado, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, e pelo Secretário Municipal de Administração, _____, brasileiro, casado_____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de _____, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua Zoilo Meira Simões, 410, no Município de Figueira, Estado do Paraná, neste ato representada por sócio-proprietário, o Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Contrato decorre do contido no processo licitatório nº. 009/2022, Pregão Presencial nº 009/2022, homologado em XX de XXXXX de XXXX, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Referente à Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Enfermagem Nível Superior e Auxiliar de Enfermagem e/ou Técnico de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que mantidas as condições básicas iniciais e desde que de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL**

Pelos serviços ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R$ X,XX (XXXXX)**. O valor estimado para o presente contrato será de **R$ XX,XX**.

**CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação respectivas Notas Fiscais/Faturas, que deverá conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados por produto, e apresentar as CNDs atualizadas do FGTS, CNDT e INSS.

**CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ANEXO II**
**INDICAÇÃO DOS RECURSOS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| Organograma | Máscara | Descrição da Despesa | Valor Previsto |
|---|---|---|---|
| 05.001 | 05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.34.00 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.000,00 |
| 05.001 | 05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.34.00 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 80.000,00 |
| 05.001 | 05.001.10.301.0004.2005.3.3.90.34.00 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 20.000,00 |
| 05.001 | 05.001.10.301.0004.2009.3.3.90.34.00 | PAB FIXO | 5.501,92 |
| 05.001 | 05.001.10.301.0004.2028.3.3.90.34.00 | ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL | 20.000,00 |
| 05.001 | 05.001.10.301.0004.2028.3.3.90.34.00 | ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL | 10.000,00 |
| | | Total Previsto: | R$ 145.501,92 |

**CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** se obrigará a prestar os serviços ora contratado em conformidade com o Termo de Referência, Edital de Licitação parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO 1º -** No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, no edital de Pregão. 001/2022, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

**CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueira-PR, xx de xxxxx de 2022.

_____

**CONTRATANTE**

_____

XXXXX

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1º** _____

**2º** _____ Visto do Departamento Jurídico